

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

Altera Lei Municipal nº 865, de 30 de março de 2003, Diretrizes Urbanas do Município de Ipê e dá outras Providências.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminhado à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Nº 865, de 30 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O perímetro urbano da sede do Município de Ipê, RS, com a área de 3.808.206,00 m² (três milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e seis metros quadrados), fica estabelecido da seguinte forma:

“**Perímetro urbano** da cidade de Ipê, RS, com a área de 3.808.206,00 m² (três milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro junto o vértice 1, definido pela coordenada geodésica de Latitude -28°48'44.294" e Longitude -51°16'10.831" e pela coordenada plana retangular, UTM E: 473.686,28m e N: 6.812.779,38m, SIRGAS 2000, situado na intersecção das terras de propriedade de Jayme Jose Zanotto com terras de Waldir Horácio Scopel; deste ponto segue confrontando com terras de propriedade de Jayme Jose Zanotto e com terras de Waldir Horácio Scopel, com azimute de 95°38'00" pela distância de 153,39 metros até o vértice 2, de coordenadas UTM E: 473.838,90m e N: 6.812.764,67m; deste ponto segue confrontando ao LESTE, nas proximidades da ERS 122 com terras da família Vacari, Melzi Luiz Visentin, Paulo Scopel e com um arroio sem denominação junto a divisa com o município de Antônio Prado, com azimute de 152°09'60" pela distância de 275,42 metros até o vértice 3, de coordenadas UTM E: 473.967,95m e N: 6.812.521,52m; com azimute de 99°56'47" pela distância de 100,54 metros até o vértice 4, de coordenadas UTM E: 474.066,99m e N: 6.812.504,40m; com azimute de 207°10'49" pela distância de 59,60 metros até o vértice 5, de coordenadas UTM E: 474.039,90m e N: 6.812.451,33m; com azimute de 108°35'55" pela distância de 18,83 metros até o vértice 6, de coordenadas UTM E: 474.057,74m e N: 6.812.445,38m; com azimute de 195°30'18" pela distância de 108,64 metros até o vértice 7, de coordenadas UTM E: 474.028,94m e N: 6.812.340,68m; com azimute de 261°24'47" pela distância de 32,99 metros até o vértice 8, de coordenadas UTM E: 473.996,34m e N: 6.812.335,67m; com azimute de 187°10'07" pela distância de 96,92 metros até o vértice 9, de coordenadas UTM E: 473.984,48m e N: 6.812.239,54m; com azimute de 87°16'52" pela distância de 49,33 metros até o vértice 10, de coordenadas UTM E: 474.033,71m e N: 6.812.241,99m; com azimute de 204°29'13" pela distância de 144,98 metros até o vértice 11, de coordenadas UTM E: 473.973,96m e N: 6.812.110,00m; com azimute de 110°23'53" pela distância de 143,47 metros até o vértice 12, de coordenadas UTM E: 474.108,46m e N: 6.812.060,30m; com azimute de 213°17'23" pela distância de 209,22 metros até o vértice 13, de coordenadas UTM E: 473.994,07m e N: 6.811.885,24m; com azimute de 205°27'37" pela distância de 76,76 metros até o vértice 14,

de coordenadas UTM E: 473.961,26m e N: 6.811.815,90m; com azimute de 219°31'57" pela distância de 60,32 metros até o vértice 15, de coordenadas UTM E: 473.922,99m e N: 6.811.769,33m; com azimute de 241°28'12" pela distância de 73,36 metros até o vértice 16, de coordenadas UTM E: 473.858,64m e N: 6.811.734,15m; com azimute de 191°14'22" pela distância de 77,07 metros até o vértice 17, de coordenadas UTM E: 473.843,79m e N: 6.811.658,57m; com azimute de 232°41'58" pela distância de 148,52 metros até o vértice 18, de coordenadas UTM E: 473.725,91m e N: 6.811.568,33m; com azimute de 138°29'26" pela distância de 57,97 metros até o vértice 19, de coordenadas UTM E: 473.764,42m e N: 6.811.525,04m; com azimute de 43°24'25" pela distância de 18,31 metros até o vértice 20, de coordenadas UTM E: 473.776,95m e N: 6.811.538,37m; com azimute de 79°58'56" pela distância de 185,67 metros até o vértice 21, de coordenadas UTM E: 473.959,64m e N: 6.811.571,05m; com azimute de 112°54'59" pela distância de 20,17 metros até o vértice 22, de coordenadas UTM E: 473.978,22m e N: 6.811.563,25m; com azimute de 139°29'18" pela distância de 133,41 metros até o vértice 23, de coordenadas UTM E: 474.065,05m e N: 6.811.462,07m; com azimute de 207°51'04" pela distância de 10,10 metros até o vértice 24, de coordenadas UTM E: 474.060,36m e N: 6.811.453,14m; com azimute de 284°06'57" pela distância de 110,22 metros até o vértice 25, de coordenadas UTM E: 473.953,46m e N: 6.811.479,75m; com azimute de 257°12'15" pela distância de 74,10 metros até o vértice 26, de coordenadas UTM E: 473.881,27m e N: 6.811.463,21m; com azimute de 267°00'14" pela distância de 73,64 metros até o vértice 27, de coordenadas UTM E: 473.807,80m e N: 6.811.459,20m; com azimute de 222°02'50" pela distância de 36,03 metros até o vértice 28, de coordenadas UTM E: 473.783,72m e N: 6.811.432,38m; com azimute de 163°59'10" pela distância de 11,50 metros até o vértice 29, de coordenadas UTM E: 473.786,92m e N: 6.811.421,36m; com azimute de 223°17'52" pela distância de 17,51 metros até o vértice 30, de coordenadas UTM E: 473.774,96m e N: 6.811.408,59m; com azimute de 261°57'34" pela distância de 28,62 metros até o vértice 31, de coordenadas UTM E: 473.746,64m e N: 6.811.404,51m; com azimute de 220°33'42" pela distância de 28,94 metros até o vértice 32, de coordenadas UTM E: 473.727,88m e N: 6.811.382,49m; com azimute de 208°41'40" pela distância de 17,62 metros até o vértice 33, de coordenadas UTM E: 473.719,45m e N: 6.811.367,03m; com azimute de 236°54'01" pela distância de 17,48 metros até o vértice 34, de coordenadas UTM E: 473.704,86m e N: 6.811.357,45m; com azimute de 269°18'18" pela distância de 25,41 metros até o vértice 35, de coordenadas UTM E: 473.679,46m e N: 6.811.357,10m; com azimute de 254°32'22" pela distância de 36,04 metros até o vértice 36, de coordenadas UTM E: 473.644,76m e N: 6.811.347,42m; com azimute de 237°58'31" pela distância de 24,85 metros até o vértice 37, de coordenadas UTM E: 473.623,74m e N: 6.811.334,20m; com azimute de 202°31'12" pela distância de 16,00 metros até o vértice 38, de coordenadas UTM E: 473.617,64m e N: 6.811.319,41m; com azimute de 185°23'53" pela distância de 68,60 metros até o vértice 39, de coordenadas UTM E: 473.611,34m e N: 6.811.251,13m; com azimute de 208°42'01" pela distância de 204,62 metros até o vértice 40, de coordenadas UTM E: 473.513,54m e N: 6.811.071,53m; com azimute de 312°13'00" pela distância de 41,33 metros até o vértice 41, de coordenadas UTM E: 473.482,88m e N: 6.811.099,21m; com azimute de 239°58'49" pela distância de 78,16 metros até o vértice 42, de coordenadas UTM E: 473.415,34m e N: 6.811.059,96m; com azimute de 191°43'33" pela distância de 58,84 metros até o vértice 43, de coordenadas UTM E: 473.403,51m e N: 6.811.002,36m; com azimute de 120°18'04" pela distância de 60,23 metros até o vértice 44, de coordenadas UTM E: 473.455,57m e N: 6.810.972,11m; com azimute de 208°07'53" pela

distância de 68,43 metros até o vértice 45, de coordenadas UTM E: 473.423,45m e N: 6.810.911,73m; com azimute de 279°35'41" pela distância de 21,61 metros até o vértice 46, de coordenadas UTM E: 473.402,14m e N: 6.810.915,28m; deste ponto segue confrontando ao SUL, com um arroio que faz divisa com o município de Antônio Prado, com terras da família Zanotto e da família Baldo, com azimute de 327°09'18" pela distância de 16,75 metros até o vértice 47, de coordenadas UTM E: 473.393,03m e N: 6.810.929,32m; com azimute de 302°48'02" pela distância de 38,71 metros até o vértice 48, de coordenadas UTM E: 473.360,45m e N: 6.810.950,21m; com azimute de 254°39'59" pela distância de 91,29 metros até o vértice 49, de coordenadas UTM E: 473.272,53m e N: 6.810.925,88m; com azimute de 290°21'10" pela distância de 33,20 metros até o vértice 50, de coordenadas UTM E: 473.241,39m e N: 6.810.937,33m; com azimute de 230°38'04" pela distância de 34,37 metros até o vértice 51, de coordenadas UTM E: 473.214,88m e N: 6.810.915,47m; com azimute de 333°20'48" pela distância de 143,25 metros até o vértice 52, de coordenadas UTM E: 473.150,35m e N: 6.811.043,31m; com azimute de 215°21'59" pela distância de 121,66 metros até o vértice 53, de coordenadas UTM E: 473.080,21m e N: 6.810.943,97m; com azimute de 274°11'22" pela distância de 319,85 metros até o vértice 54, de coordenadas UTM E: 472.761,32m e N: 6.810.966,59m; com azimute de 271°36'18" pela distância de 274,69 metros até o vértice 55, de coordenadas UTM E: 472.486,85m e N: 6.810.973,65m; com azimute de 280°07'40" pela distância de 88,77 metros até o vértice 56, de coordenadas UTM E: 472.399,48m e N: 6.810.989,03m; com azimute de 190°16'03" pela distância de 30,73 metros até o vértice 57, de coordenadas UTM E: 472.394,06m e N: 6.810.958,79m; com azimute de 261°50'49" pela distância de 98,58 metros até o vértice 58, de coordenadas UTM E: 472.296,56m e N: 6.810.944,59m; com azimute de 271°03'22" pela distância de 73,55 metros até o vértice 59, de coordenadas UTM E: 472.223,06m e N: 6.810.945,76m; com azimute de 284°26'21" pela distância de 57,79 metros até o vértice 60, de coordenadas UTM E: 472.167,11m e N: 6.810.960,04m; com azimute de 303°15'31" pela distância de 147,60 metros até o vértice 61, de coordenadas UTM E: 472.043,54m e N: 6.811.040,66m; com azimute de 264°57'16" pela distância de 234,93 metros até o vértice 62, de coordenadas UTM E: 471.809,70m e N: 6.811.019,43m; deste ponto segue confrontando ao OESTE, com terras da família Baldo, com Flavio Zanotto, Darci Brollo, Maurilio Mussatto, Gelso Antonio Guinzelli, Felix Zanotto, Wando Luiz Zanotto e outros, com azimute de 358°16'03" pela distância de 298,65 metros até o vértice 63, de coordenadas UTM E: 471.799,94m e N: 6.811.317,76m; com azimute de 265°14'41" pela distância de 160,10 metros até o vértice 64, de coordenadas UTM E: 471.640,52m e N: 6.811.304,12m; com azimute de 15°54'31" pela distância de 618,60 metros até o vértice 65, de coordenadas UTM E: 471.808,52m e N: 6.811.899,12m; com azimute de 275°55'03" pela distância de 261,60 metros até o vértice 66, de coordenadas UTM E: 471.548,40m e N: 6.811.925,45m; com azimute de 213°42'32" pela distância de 267,17 metros até o vértice 67, de coordenadas UTM E: 471.400,75m e N: 6.811.702,97m; com azimute de 226°12'56" pela distância de 140,88 metros até o vértice 68, de coordenadas UTM E: 471.299,31m e N: 6.811.605,28m; com azimute de 236°39'45" pela distância de 137,32 metros até o vértice 69, de coordenadas UTM E: 471.184,85m e N: 6.811.529,57m; com azimute de 165°52'29" pela distância de 102,78 metros até o vértice 70, de coordenadas UTM E: 471.210,15m e N: 6.811.430,00m; com azimute de 242°48'02" pela distância de 148,47 metros até o vértice 71, de coordenadas UTM E: 471.078,35m e N: 6.811.361,85m; com azimute de 343°06'41" pela distância de 111,72 metros até o vértice 72, de coordenadas UTM E: 471.045,65m e N:

6.811.468,63m; com azimute de 67°38'11" pela distância de 62,39 metros até o vértice 73, de coordenadas UTM E: 471.103,24m e N: 6.811.492,49m; com azimute de 08°52'53" pela distância de 361,10 metros até o vértice 74, de coordenadas UTM E: 471.158,08m e N: 6.811.849,21m; com azimute de 105°07'51" pela distância de 185,08 metros até o vértice 75, de coordenadas UTM E: 471.336,79m e N: 6.811.801,38m; com azimute de 119°19'36" pela distância de 56,20 metros até o vértice 76, de coordenadas UTM E: 471.385,83m e N: 6.811.773,99m; com azimute de 37°56'03" pela distância de 423,06 metros até o vértice 77, de coordenadas UTM E: 471.644,94m e N: 6.812.108,14m; com azimute de 273°48'39" pela distância de 97,29 metros até o vértice 78, de coordenadas UTM E: 471.547,90m e N: 6.812.114,35m; com azimute de 31°57'02" pela distância de 144,86 metros até o vértice 79, de coordenadas UTM E: 471.624,23m e N: 6.812.237,38m; com azimute de 25°13'57" pela distância de 125,12 metros até o vértice 80, de coordenadas UTM E: 471.677,24m e N: 6.812.350,66m; deste ponto segue confrontando pela Avenida Flor do Ipê, com terras de Felix Zanotto e Décio Zanella e com terras de Evandro Zanotto e outros, com azimute de 237°40'42" pela distância de 62,25 metros até o vértice 81, de coordenadas UTM E: 471.624,74m e N: 6.812.317,25m; com azimute de 247°03'16" pela distância de 80,24 metros até o vértice 82, de coordenadas UTM E: 471.550,98m e N: 6.812.285,80m; com azimute de 273°47'12" pela distância de 45,68 metros até o vértice 83, de coordenadas UTM E: 471.505,41m e N: 6.812.288,72m; com azimute de 295°26'44" pela distância de 44,14 metros até o vértice 84, de coordenadas UTM E: 471.465,53m e N: 6.812.307,57m; com azimute de 315°23'10" pela distância de 32,01 metros até o vértice 85, de coordenadas UTM E: 471.442,98m e N: 6.812.330,30m; com azimute de 325°36'43" pela distância de 62,61 metros até o vértice 86, de coordenadas UTM E: 471.407,52m e N: 6.812.381,83m; com azimute de 343°28'49" pela distância de 43,77 metros até o vértice 87, de coordenadas UTM E: 471.394,99m e N: 6.812.423,76m; com azimute de 08°18'52" pela distância de 149,27 metros até o vértice 88, de coordenadas UTM E: 471.416,20m e N: 6.812.571,43m; com azimute de 355°10'33" pela distância de 305,04 metros até o vértice 89, de coordenadas UTM E: 471.389,80m e N: 6.812.875,18m; com azimute de 342°39'47" pela distância de 191,02 metros até o vértice 90, de coordenadas UTM E: 471.332,46m e N: 6.813.057,28m; com azimute de 03°57'09" pela distância de 94,81 metros até o vértice 91, de coordenadas UTM E: 471.338,75m e N: 6.813.151,84m; com azimute de 93°58'15" pela distância de 20,01 metros até o vértice 92, de coordenadas UTM E: 471.358,71m e N: 6.813.150,51m; com azimute de 183°56'44" pela distância de 91,05 metros até o vértice 93, de coordenadas UTM E: 471.352,67m e N: 6.813.059,70m; com azimute de 162°40'05" pela distância de 189,43 metros até o vértice 94, de coordenadas UTM E: 471.409,53m e N: 6.812.879,10m; com azimute de 175°10'15" pela distância de 309,56 metros até o vértice 95, de coordenadas UTM E: 471.436,33m e N: 6.812.570,87m; com azimute de 188°19'02" pela distância de 147,16 metros até o vértice 96, de coordenadas UTM E: 471.415,42m e N: 6.812.425,27m; com azimute de 163°31'51" pela distância de 36,25 metros até o vértice 97, de coordenadas UTM E: 471.425,78m e N: 6.812.390,58m; com azimute de 145°35'13" pela distância de 57,63 metros até o vértice 98, de coordenadas UTM E: 471.458,44m e N: 6.812.343,12m; com azimute de 135°23'55" pela distância de 26,73 metros até o vértice 99, de coordenadas UTM E: 471.477,25m e N: 6.812.324,15m; com azimute de 115°24'49" pela distância de 36,81 metros até o vértice 100, de coordenadas UTM E: 471.510,50m e N: 6.812.308,44m; com azimute de 93°51'17" pela distância de 37,10 metros até o vértice 101, de coordenadas UTM E: 471.547,52m e N: 6.812.306,06m; com azimute de 67°02'53" pela distância de 73,83

metros até o vértice 102, de coordenadas UTM E: 471.615,39m e N: 6.812.335,00m; com azimute de 55°37'50" pela distância de 189,70 metros até o vértice 103, de coordenadas UTM E: 471.771,62m e N: 6.812.442,40m; deste ponto segue confrontando com terras de Felix Zanotto, com azimute de 68°55'12" pela distância de 110,18 metros até o vértice 104, de coordenadas UTM E: 471.874,27m e N: 6.812.482,26m; com azimute de 18°54'15" pela distância de 395,50 metros até o vértice 105, de coordenadas UTM E: 472.001,45m e N: 6.812.856,56m; deste ponto segue confrontando ao NORTE, com terras de Wando Luiz Zanotto, Adelar Lourenço Zanotto, José Bortolotto e Jayme Jose Zanotto, com azimute de 98°37'26" pela distância de 1.103,63 metros até o vértice 106, de coordenadas UTM E: 473.092,44m e N: 6.812.693,77m; com azimute de 174°58'10" pela distância de 6,49 metros até o vértice 107, de coordenadas UTM E: 473.093,02m e N: 6.812.687,30m; com azimute de 101°37'25" pela distância de 107,89 metros até o vértice 108, de coordenadas UTM E: 473.198,70m e N: 6.812.665,83m; com azimute de 199°55'47" pela distância de 57,12 metros até o vértice 109, de coordenadas UTM E: 473.179,35m e N: 6.812.612,13m; com azimute de 114°26'30" pela distância de 150,69 metros até o vértice 110, de coordenadas UTM E: 473.316,62m e N: 6.812.550,10m; com azimute de 195°53'22" pela distância de 27,44 metros até o vértice 111, de coordenadas UTM E: 473.309,17m e N: 6.812.523,73m; com azimute de 96°30'19" pela distância de 297,91 metros até o vértice 112, de coordenadas UTM E: 473.605,09m e N: 6.812.490,68m; com azimute de 15°50'22" pela distância de 300,05 metros até o vértice 1, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando assim a poligonal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 13 de abril de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 23/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 23/2023 que “Altera Lei Municipal nº 865, de 30 de março de 2003, Diretrizes Urbanas do Município de Ipê e dá outras Providências.”

A ampliação do perímetro urbano pretendido através da presente proposta, poderá ser visualizada no mapa em anexo e tem como finalidade descrever as novas características do perímetro urbano, no município de Ipê, RS.

As distâncias, azimutes e área resultante estão referenciada ao Sistema Geodésico Local e foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, datum SIRGAS 2000.

As alterações conforme mapa e memorial descritivo, tem por objetivo ampliar o perímetro urbano para viabilizar a obra da Pavimentação da Avenida Flor do Ipê. Ocorre que foi destinada o Recurso Federal para o Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, ou seja, só pode ser utilizado em áreas urbanas. Por sua vez o local de intervenção destinado está situado em área Rural, diferente do programa do recurso.

Destaca-se que o novo perímetro urbano está em conformidade com o Art. 42-B, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certos de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 13 de abril de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
IVAR GUERRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.